



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 054 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

**REVOGA NA SUA TOTALIDADE A LEI MUNICIPAL
Nº4.440 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º.- Fica revogada na sua integralidade a Lei Municipal nº4.440 de 22 de outubro de 2024 que dispõe sobre a concessão de incentivos a empresa OTS SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº20.244.098/0001-30, com sede na rua Osorio, nº97, Bairro Sans Souci, na cidade de Eldorado do Sul, no que tange aos incentivos ali fixados e ao pagamento da locação do imóvel descrito no inciso I do art. 1º da Lei nº4.440.2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os instrumentos jurídicos pertinentes para a rescisão dos incentivos concedidos a referida empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº4.440 de 22 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de junho de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054, DE 13 de Junho de 2025

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,

EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº054.2025, o qual **“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº4.440 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto visa a revogação dos incentivos concedidos a empresa OTS SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA, haja vista que neste momento o Município não dispõe de finanças compatíveis com a obrigação anteriormente assumida, pois necessitamos estabelecer metas e prioridades para a boa saúde financeira.

Assim, após vasta analise financeira o Poder Executivo entendeu por bem em adotar medidas de contenção de despesas, dentre as quais a ora revogada se inclui.

Diante do exposto, solicitamos ao Legislativo Municipal a apreciação e aprovação do presente projeto.

Era o que tínhamos para o momento.

Renovo meus votos de estima e consideração

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal